

LEI MUNICIPAL Nº 766/93

**SÚMULA: "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL
A FAZER A ALIENAÇÃO DE AÇÕES
PREFERENCIAIS DA COPEL".**

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu ALCEU RICARDO SWAROWSKI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer a alienação de 100.331 (cem mil, trezentos e trinta e uma) Ações Preferenciais Nominativas da Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL.

Art. 2º - Os recursos provenientes das vendas das referidas ações se destinarão à execução de Projetos de ampliações da rede de energia elétrica e da rede de iluminação deste Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 02 de julho de 1.993.

PUBLICAD A NO JORNAL

GAZETA RIOMAFRA

N.º 679

Data: 03/07/93

ALCEU RICARDO SWAROWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Ary Siqueira
ARY SIQUEIRA

Secretário Municipal de Administração